



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO 065/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL "DONA ZIZA" NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **GILSON GOULART JACINTO43448020630** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

#### 1.2- DA CONTRATADA

**GILSON GOULART JACINTO43448020630**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.466.511/0001-27, com sede a Rodovia MG-439, nº 661, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilson Goulart Jacinto, inscrito no CPF sob o n.º 434.480.206-30 e identidade MG-10466763 e neste ato representado por seu procurador Cayo Francisco Pimentel Goulart, inscrito no CPF sob o n.º 094.266.856-18 e identidade 16141746.

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 261/2020, modalidade – Dispensa de Licitação nº 197/2020, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 – DO OBJETO

*Cayo Francisco Pimentel Goulart*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de mão de obra especializada para assistência técnica, no sistema de irrigação automatizado, do Parque Natural Municipal "Dona Ziza", no município de Pains/MG.

### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1- Os serviços a serem executados será no sistema de irrigação automatizado, por assistência técnica especializada para manutenção do conjunto de motobombas do Parque Natural Municipal "Dona Ziza". Os serviços serão efetuados sempre que houver a necessidade de manutenção do referido sistema.

### CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 4.1- DO PRAZO

A prestação dos serviços será pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### 4.2 - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

#### 4.3- DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, em até 5º (quinto) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, responsável pela manutenção das dependências do Parque Natural Municipal "Dona Ziza".

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

*Luiz Simões*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.1.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**6.2**- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - FISCALIZAÇÃO

**8.1**- Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**8.2**- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo sendo a gestora da pasta, Ana Luisa Silva Rodrigues - CPF: 090.290.476-07, responsável pela fiscalização dos serviços para o cumprimento do referido contrato.

**8.3**- O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

**9.1** - A Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

**9.2** - Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei 8666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

*Luiz Inácio*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- A – inexecução total ou parcial dos serviços contratados;  
B - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;  
C – nos demais casos previstos na Lei 8666/93.

9.3 - A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

9.4 - Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.5 – Ocorrendo atraso nos pagamentos, a Contratada incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês.

### CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e necessidade das partes.


### CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

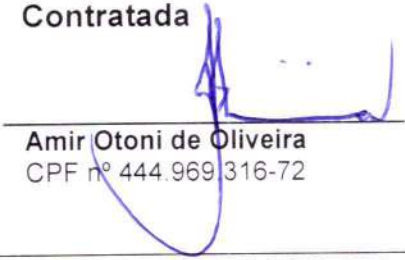
Pains, 29 de setembro de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains  
Contratante

  
**GILSON GOULART JACINTO43448020630**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72

# GILSON GOULART JACINTO 43448020630

ROD MG-439 Nº: 661, BAIRRO CENTRO

FONE: (37) 9 9984-1739

CNPJ: 31.466.511/0001-27 - INSC. EST.: 003.272406.00-75

E-mail: pimentelmotoreseletricos@hotmail.com

CEP 35.582-000 - PAINS - MINAS GERAIS

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa GILSON GOULART JACINTO 43448020630, com sede na ROD MG439 nº: 661, Bairro Centro, CEP-35.582-00 em Pains-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.466.511/0001-27 e Inscrição Estadual sob n.º 003.272406.00-75, representada neste ato por seu outorgante, Sr. GILSON GOULART JACINTO, portador (a) da Cédula de Identidade n.º MG 10.466.763 e CPF n.º 434.480.206-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Cayo Francisco Pimentel Goulart, portador da carteira de identidade n.º MG 16.141.746 e do CPF n.º: 094.266.856-181, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa GILSON GOULART JACINTO 43448020630, perante quaisquer entidades públicas municipais, estaduais ou federais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais no que se referir ao Pregão, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes. PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, protocolar impugnação e quaisquer documentos do referido pregão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o contrato referente a esta sessão caso nossa empresa seja vencedora, assinar a proposta de preço, assinar todas as declarações e documentos desta sessão e participar de Visitas ou Vistoria Técnica em nome da empresa GILSON GOULART JACINTO 43448020630. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Pains, 16 de Março de 2020.

VALIDADE PROCURAÇÃO 31/12/2020

GILSON GOULART JACINTO 43448020630

CNPJ: 31.466.511/0001-27

GILSON GOULART JACINTO

CPF: 434.480.206-30

RG: MG 10.466.763

N.º DA  
ETIQUETA  
AAC538257



Embr. R\$ 5,48 - ITCJ - R\$ 1,70 - Valor Total R\$ 7,18 - Valor em Dígitos 010



PODER JUDICIAL DO TJMG, COMarca de Minas Gerais, Juízo de Pains, MG, em 17/03/2020, com a finalidade de habilitação no Edital de Pains, MG, nº 008/2020, para a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2020, em nome da Outorgante, Sr. GILSON GOULART JACINTO, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.466.763 e CPF nº 434.480.206-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Cayo Francisco Pimentel Goulart, portador da carteira de identidade nº MG 16.141.746 e do CPF nº: 094.266.856-181, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa GILSON GOULART JACINTO 43448020630, perante quaisquer entidades públicas municipais, estaduais ou federais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais no que se referir ao Pregão, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes. PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, protocolar impugnação e quaisquer documentos do referido pregão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o contrato referente a esta sessão caso nossa empresa seja vencedora, assinar a proposta de preço, assinar todas as declarações e documentos desta sessão e participar de Visitas ou Vistoria Técnica em nome da empresa GILSON GOULART JACINTO 43448020630. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

SELO CONSULTA DOW48026  
CÓDIGO SEGURANÇA 156210000920266

17/03/2020

Embr. R\$ 5,48 - ITCJ - R\$ 1,70 - Valor Total R\$ 7,18 - Valor em Dígitos 010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 065/2020** entre a PMP e a empresa **GILSON GOULART JACINTO43448020630** cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada para assistência técnica, no sistema de irrigação automatizado, do Parque Natural Municipal “Dona Ziza” do município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013. *947*  
  
19 OUT. 2020  
  
*Seabra*  
Mara Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013. *Matricula 989*  
  
19 OUT. 2020  
  
*Flávia Cândido*  
Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-55